

PROCESSO Nº: 0003972-66.2002.4.05.8201 - **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MARIA SALETE DE FREITAS LEITE e outros
10ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O MM Juiz Federal da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA** em bens do(s) executado(s), tantos quantos bastem para a garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, conforme dados abaixo:

EXECUTADOS/CPF-CNPJ: LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA - ME -
08.328.809/0003-10
ENDEREÇO DO EXECUTADO: Rua João Pessoa, 356, centro, Campina Grande-PB
DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: somente os imóveis de matrícula Av-5-24.655 e
r-8-26.694 (documento anexo)
VALOR TOTAL DA DÍVIDA PARA EFEITO DE PENHORA:14.832,30 (Atualizado até
01/2013)

NOMEIE depositário (em caso de recusa do executado em aceitar o encargo, nomeie o leiloeiro oficial para assumi-lo, lavrando-se termo de compromisso), efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao(s) executado(s), ou, na falta deste, ao seu representante legal. Intime o cônjuge do(a) executado(a), se casado(a) for, e proceda ao **REGISTRO**, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei nº 6.830/80, intimando o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora. **CIENTIFIQUE** o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei.

INTIME O(a)s executado(a)s para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se nos termos do art. 525, § 11 c/c art. 841 do CPC.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

ANEXO(S): cópia da petição/certidão indicando os bens.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que a presente ação foi distribuída através do Sistema de Processo Judicial Eletrônico. Diante disso, qualquer resposta a esta ação, por meio de advogado devidamente habilitado, também terá que ser feita de modo eletrônico, através do sítio eletrônico <https://pje.jfjb.jus.br/pje/>, conforme disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Mariane Santos Lima
1º CARTÓRIO CARTORARIO

18/08/2020 08:44



02.09.20



20090218500688000000006243608